



Beneficiário <b>JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO</b> RUA DA BAHIA - 573 - SALA 507 CENTRO BELO HORIZONTE - MG	706.438.816-20  30160-010	Vencimento <b>10/07/2018</b>	Valor do Documento <b>1.850,00</b>
		(+) Outros acréscimos	(+) Mora / Multa
		(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)		Data de Emissão <b>29/06/2018</b>	(=) Valor cobrado
		Coop Contr/Cód. Beneficiário <b>4095/13013</b>	
		Nosso Número <b>3387-6</b>	

#### Dados do Pagador

Nome do pagador <b>ASSOCIACAO DOS AMIGOS VL ESTRELA DALVA</b>		Número do Documento <b>06201801</b>	
Endereço <b>RUA MARATAIZES, 73</b>			
Bairro / Distrito <b>ESTRELA DALVA</b>			
Município <b>Contagem</b>	UF <b>MG</b>	CEP <b>32180-540</b>	
Mensagem do Pagador <b>HONORARIO REFERENTE A JUNHO/ 2018</b>			

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque n. \_\_\_\_\_ do banco. Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação mecânica - Recibo do Pagador



756

75691.40952 01001.301306 00338.760010 4 75810000185000

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer banco até a data de vencimento.</b>					Vencimento <b>10/07/2018</b>
Beneficiário <b>JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO</b> 706.438.816-20					Cooperativa contratante / Cód. Beneficiário <b>4095/13013</b>
Data do documento <b>29/06/2018</b>	N. documento <b>06201801</b>	Espécie <b>DM</b>	Accite <b>N</b>	Data processamento <b>29/06/2018</b>	Nosso número <b>3387-6</b>
Uso do Banco	Carteira <b>1</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	Valor documento <b>1.850,00</b>
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)  EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB COOPERATIVA CONTRATANTE 4095 SICOOB CREDITÁVEL					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
Pagador <b>ASSOCIACAO DOS AMIGOS VL ESTRELA DALVA</b> RUA MARATAIZES, 73 ESTRELA DALVA Contagem - MG 19.695.642/0001-80  32180-540					(+) Outros acréscimos
Sacador / Avalista					(=) Valor cobrado



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

Comp. 018 Banco 104 Agência 3797 C1 8 Conta 03002128-5 C2 2 Série AAA Cheque nº 900008 C3 9 | R\$ # 1.850,00H |

Pague por este cheque a quantia de Um mil oitocentos e cinquenta reais e centavos acima

a Jose Raniere Siqueira Ramalho ou à sua ordem

Contagem, 02 de Julho de 20 18



*Maria da Penha Oliveira*

ASSOC. DOS AMIGOS DAS VEST DAI

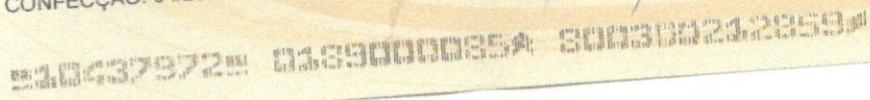
CNPJ 19.695.642/0001-80

*Wenceslao Jose Wafarias*

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2017

RESSACA  
R. DIAMANTE, 1600 LJ 05  
CONTAGEM-MG  
CONFEÇÃO: 04/2018

100008 016 104 3797 8 03002128-5 2 AAA 900008 9





## **RANIERE SERVIÇOS CONTÁBEIS**

Consultoria e Contabilidade

Rua São Paulo, 684 - 205  
Centro - CEP: 30.120-070  
BELO HORIZONTE - MG.  
FONES: 3213-7110 / 3213-5321

RECIBO: 06/2018

DATA: 02/07/2018

**CLIENTE: ASSOC DOS AMIGOS DAS V EST DALVA/S MATEUS E ADJACENCIAS**  
**HONORARIOS: junho de 2018**

### **DETALHAMENTO DOS HONORÁRIOS CONTÁBEIS:**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL	R\$ _____
ABERTURA DE EMPRESA	R\$ _____
CONDUÇÃO	R\$ _____
ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE	R\$ _____
DIPJ	R\$ _____
CONSULTORIA AS COOPERATIVAS	R\$ _____
FGTS	R\$ _____
ICMS	R\$ _____
INSS	R\$ _____
IRPF 2016	R\$ _____
ISSQN	R\$ _____
LIVROS DIARIO E RAZAO	R\$ _____
HONORARIO CONTABILIDADE	R\$ _____
ORGANIZAÇÃO DE EMPRESA	R\$ _____
SIMPLES	R\$ _____
TAXAS DE BALANÇO	R\$ _____
HONORARIOS	R\$ 1.850,00
DIVERSOS	R\$ _____

**TOTAL R\$ 1.850,00**

\*OBS: Desobrigado a emitir NF - Art. 6º da Lei nº: 10.423/87 e Art. 108 - Decreto 26.120/88.

**JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO**  
**CRC MG - 75.503/0-9**

Rua São Paulo, 684 - Ap. 205 - Bairro: Centro  
CEP: 30.170-131 - Belo Horizonte - MG

ATESTO QUE O SERVIÇO  
FOI PRESTADO E/OU  
MATERIAL FORNECIDO

02/07/2018  
Raniere Siqueira Ramalho  
Raniere Siqueira Ramalho

1767.138.673

MG6672824

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**

### **1) – PARTES CONTRATADAS:**

A) – **CONTRATADO: JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO** estabelecido a Rua São Paulo, 684 – Ap. 205 – Centro - CEP: 30.170-131 – Belo Horizonte - MG.

B) **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA VILA ESTRELA DALVA, SÃO MATEUS E ADJACÊNCIAS – CNPJ: 19.695.642/0001-80**

2) – **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços contábeis, serviços de pessoal, bem como assessoria trabalhista, fiscal e tributária.

### **3) – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO:**

Os serviços serão desenvolvidos segundo métodos e critérios a seguir:

- a) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- b) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- c) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- d) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos honorários, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- e) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- f) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

### **4) – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- g) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, com apresentações de relatórios informativos ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- h) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- i) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- j) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos pagamentos, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- k) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- l) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

**5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Apresentar, quando solicitado, as informações e documentação julgadas necessárias para o bom cumprimento dos serviços a serem executados;
- b) Comunicar à contratante qualquer fato que possa afetar positiva ou negativamente as áreas objeto do serviço, de modo que os trabalhos sejam concluídos com a visão atualizada e correta;
- c) Enviar, mensalmente, a documentação, até o primeiro dia útil após o mês de referência, sem as quais a contratada não terá condições de cumprir suas tarefas no prazo determinado;
- d) Reembolsar à contratada os mesmos serviços executados em dobro, caso haja culpa da contratante, referente ao mesmo período base;
- e) Acatar, tomar conhecimento e cumprir as determinações constantes das circulares enviadas pela contratada;
- f) Enviar para a contratada quaisquer comunicados, notificações, avisos, etc., enviados pelos órgãos governamentais, sindicatos, etc. imediatamente ao recebimento dos mesmos;
- g) Manter em dia os pagamentos dos serviços contratados.

**6) – PREÇO:**

- a) Os serviços serão executados pelo preço total de: R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), valor vigente em dias atuais, pelo período: janeiro a dezembro de 2018.
- b) Os vencimentos dos honorários será todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo o pagamento ser efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.
- c) Após o dia 05 (cinco) incidirá juros de mora de 0,15% (zero vírgula quinze por cento), por dia de atraso, a contar da data do vencimento;
- d) O não pagamento dos honorários por (três) meses consecutivos exime a contratada de quaisquer obrigações constantes desse contrato ou responsabilidades que possam acarretar.

Belo Horizonte – MG, 01 de janeiro de 2018.



**JOSÉ RANIERE SIQUEIRA RAMALHO**  
**CRC MG - 75.503**

Rua São Paulo, 684 – Ap. 205 Ed. Vila Rica  
Centro – CEP: 30.170-131 - Belo Horizonte.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO**

**CPF: 706.438.816-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:17:38 do dia 22/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2018.

Código de controle da certidão: **819C.141A.443F.2F4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO

CPF: 706.438.816-20

Certidão nº: 151877131/2018

Expedição: 14/06/2018, às 16:18:14

Validade: 10/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **706.438.816-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.